



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Ata TP 0006 Julg

**ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÕES DO
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 00105/2015, TOMADA DE PREÇOS N° 0006/2015.**

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e quinze, às dezoito horas, na sala de Licitações, primeiro andar do Centro Administrativo Municipal, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação nomeada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. GELSON SAIBO, através do Decreto GS n° 218/2014, de 01 de setembro de 2014, composta pelo presidente Sr. Rivaél Sander Frechi, secretária Sra Salete de Fátima K. Lazzari, e demais membros, para procederem o julgamento da documentação e impugnações apresentadas na abertura da Tomada de Preços n° 0006/2015, de acordo com a Lei n° 8.666/93, alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, cujo objeto é a escolha da proposta de menor Preço Global para a Contratação de empresa especializada de engenharia **para Manutenção e Instalação da Iluminação Pública no Município de Xanxerê, através de Mão de Obra especializada e Fornecimento de Materiais Elétricos de iluminação pública**, conforme especificações constantes deste Edital e demais Anexos. Após análise das documentações e impugnações apresentadas, a comissão **RESOLVE:**

1. **NÃO ACATAR** a impugnação contra a empresa **EDMAR DA SILVA ME**, referente a ter apresentado o cartão do CREA pessoa Jurídica sem com ausência de timbre, pois a comissão consultou a certidão no site do CREA e verificou a autenticidade do documento.
2. **NÃO ACATAR** a impugnação contra a empresa **MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, referente ao objeto do cartão do CNPJ não estar de acordo com o objeto do contrato social. O Cartão CNPJ apresenta as atividades principais e algumas secundárias desenvolvidas pela empresa, não exigindo que todas as atividades do contrato social estejam presentes no cartão CNPJ. Segundo a Fazenda Federal o objeto social para efeito de certificação da atividades econômica explorada, prevalece sobre o código da CNAE (acórdão n° 09-22634 de 18/02/2009). Consta no objeto do contrato social e no CREA da empresa "reparo e manutenção referente a geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica" no qual atende o objeto licitado.
3. **ACATAR** a impugnação contra a empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA** por ter apresentado o CRC com a Certidão do FGTS fora do prazo de validade.

A análise da Qualificação Técnica das empresas (item 5.4.4 do edital) foi realizada pelo Sr. Rivaél Sander Freschi, Assessor de Planejamento da Prefeitura Municipal e Presidente da Comissão de Licitações onde atestou que estão de acordo com o exigido no Edital. Conforme apontamentos acima fica **INABILITADO** o proponente **QUARK ENGENHARIA LTDA**, e **HABILITADOS** os proponentes: **OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP, MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, EDMAR DA SILVA ME, LIGHT NIGHT MATERIAIS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA ME e L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME**. Nada mais havendo o tratar a presidente encerra os trabalhos e concede prazo legal para recurso. Eu Salete de Fátima K. Lazzari, secretariei a sessão e lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Xanxerê-SC, 03 de agosto de 2015.

RIVAEEL SANDER FRESCHI
 Presidente

SALETE DE F. LAZZARI
 Secretária

JUCIMAR BORTONCELLO
 Membro Comissão